



## PROTOCOLO N.º 2/2018

### CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O CENTRO DE RECOLHA

**Município de Velas**, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, como **Primeiro Outorgante**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Velas, Senhor **Luís Virgílio de Sousa da Silveira**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Velas, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Município**.-----

E

**Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge**, Pessoa Coletiva n.º 512 048 746, com sede na Rua Dr. Leonel Nazário Nunes S/N, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, como **Segunda Outorgante**, neste ato representada por **Roger Leonel Vieira de Sousa**, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Associação**.-----

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável em vigor:-----

#### CLÁUSULA 1ª

##### Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem como objeto a concessão de apoio financeiro para a manutenção e atividades a desenvolver no centro de recolha pela **Associação Para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge**.

#### CLÁUSULA 2ª

##### Deveres do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a:

- a) Atribuir um subsídio de seis mil euros (€ 6.000,00) para prossecução das atividades mencionadas na cláusula anterior;
- b) Disponibilizar o subsídio dividido em tranches trimestrais, de igual valor.



### CLÁUSULA 3ª

#### Deveres da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** compromete-se a:

- a) Executar atividades inseridas no âmbito da garantia da defesa da saúde animal e pública, da preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente, bem como proceder à recolha e captura dos animais e controle do número de animais e da natalidade;
- b) Promover e divulgar as referidas atividades pelos meios adequados, bem como o apoio concedido;
- c) Assegurar uma estreita colaboração com o **Primeiro Outorgante** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo;
- d) Articular estas atividades com as atividades da Amigo Animal – Associação de Defesa dos Animais da Ilha de S. Jorge, de acordo com os estatutos desta, designadamente, na proteção e defesa dos animais, entre outras, na sua recolha e tratamento, na procura de novos donos para animais abandonados, na promoção de campanhas de sensibilização das populações para a necessidade da sua defesa e proteção, e para a necessidade de controlo da natalidade dos animais;
- e) Apresentar um relatório de execução, acompanhado de relatório financeiro detalhado e com explicitação dos objetivos e/ou resultados alcançados, no prazo máximo de 45 dias após o termo deste protocolo.

### CLÁUSULA 4ª

#### Fiscalização e controlo

- 1 – A fiscalização da execução do presente protocolo é efetuada pelo **Primeiro Outorgante**.
- 2 – A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação do apoio perante o Primeiro Outorgante e as entidades inspetivas, designadamente, o Tribunal de Contas.



## CLÁUSULA 5ª

### Incumprimento

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, ou desvio dos seus objetivos, pela **Segunda Outorgante**, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

## CLÁUSULA 6ª

### Revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o **Primeiro e Segunda Outorgantes**, a celebrar por escrito.

## CLÁUSULA 7ª

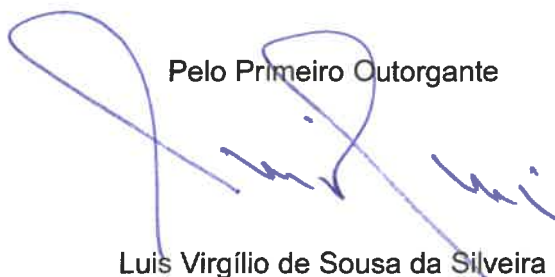
### Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre desde 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2018.

Velas, 09 de Fevereiro de 2018

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante



Luis Virgílio de Sousa da Silveira

(Presidente da Câmara Municipal de Velas)

Pela Segunda Outorgante



Roger Leonel Vieira de Sousa

(Presidente do Conselho Executivo da ADISJ)